



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 3482 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições e tendo em vista os procedimentos administrativos relacionados com o trabalho de encerramento do exercício financeiro de 2015, com base na Portaria SE/MEC nº 4 de 03/07/2015, RESOLVE:

- I. Definir o dia 20/10/2015 como data limite de entrega na PROAD para solicitações de hospedagens, serviços de transporte, ressarcimentos referentes a publicações, fornecimento de lanche e envios de relações de créditos de pessoa física e bolsas com recursos de qualquer fonte.
- II. Definir o dia 23/10/2015 como data limite para a aprovação final, pelo proponente, de pedidos de diárias e passagens.
- III - Determinar o fechamento do Almoxarifado do Departamento do Material e Patrimônio, a partir de 11/12/2015.
- IV. Estabelecer como data limite o dia 22/10/2015 para solicitação de suprimentos de fundos e o dia 04/12/2015 para que os TOMADORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS prestem contas ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
- V. Recomendar ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS que ajuste suas atividades e prazos internos de modo que os setores Contábil-Financeiro e Patrimonial providenciem seus acertos para fins de incorporação ao órgão central, improrrogavelmente até 04/12/2015 (IN/STN nº 5, de 06/11/97).
- VI. Face à recomendação do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, transmitida pelo Telegrama Circular nº 06, de 23/11/1987, fica VEDADA a realização de despesa à conta de recursos públicos com confecção e expedição de cartões de boas-festas e com promoção de almoços e jantares de confraternização. O Decreto nº 99.188, de 17/03/90, proíbe a realização de despesas à conta de recursos públicos com cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres de natureza pessoal.
- VII. Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Carlito Lariucci